

# Edital de Seleção Pública nº 2020/010

## Recupera Cerrado

### “DÚVIDAS”

1- Solicitamos verificação e eventual correção no item 7.3., terceira linha, do Edital de Seleção Pública Nº 2020/010. O Decreto que define o Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá – Masterplan tem como número 35.598/2018, e não 39.55/2018, como consta no edital. Solicitamos também, que esse mesmo decreto seja mencionado no documento: Edital de Seleção Pública nº 2020/010 - ANEXO I - CONTEXTO DO EDITAL.

Resposta: De fato há um erro na citação do Decreto 39.55/2018, faltou um '5', mas observo que o texto faz referência ao Zoneamento e usos do espelho d'água (não ao Masterplan), a referência correta é: Decreto nº 39.555/2018. Estabelece o Zoneamento de Usos do Espelho d'Água do Lago Paranoá e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/Norma/d13d4996c1ba469fa050062a4e82631f/Decreto\\_39555\\_20\\_12\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/Norma/d13d4996c1ba469fa050062a4e82631f/Decreto_39555_20_12_2018.html);  
mapa\_em: <http://www.adasa.df.gov.br/area-de-imprensa/noticias/1300-decreto-estabelece-o-zoneamento-dos-usos-do-espelho-d-agua-do-lago-paranoa>.

Sobre o Masterplan fazemos referência mais adiante citando o Relatório Final do Grupo de Trabalho, uma vez que o Masterplan é um projeto que foi objeto de discussão e revisão no âmbito do GDF.

2 - Considerando que a prioridade do edital Recupera Cerrado é a recuperação ambiental da orla norte do Lago Paranoá e que, o Decreto 39.555 que estabelece o zoneamento dos usos do espelho d'água no Lago Paranoá criou 19 Zonas de Restrição Ambiental (espaço sensível para a desova de peixes e reprodução de aves), onde se encontram afluentes a serem protegidos num raio de 500m a partir de suas embocaduras, perguntamos: Na foz desses rios o reflorestamento deve cobrir apenas os 30m da APP ou pode incluir a área pública dentro deste raio de 500m?

Como a prioridade para o uso público da orla são os parques e estes possuem áreas que excedem os 30m da APP, nestas unidades de conservação o reflorestamento está restrito aos 30m ou podem se estender por todo o parque?

Resposta: O foco do Projeto é promover a recuperação das APPs da orla do Lago na faixa de 30 metros em áreas públicas - em especial as faixas desobstruídas da orla do Lago Paranoá relativas à Ação Civil Pública MPDFT nº 2005.01.1.090580-7/2005 - ver Anexo 1 do Edital.

Todavia, caso haja identificação de demandas de recuperação em áreas contíguas ou que contribuem significativamente para a proteção e manutenção das funções ecossistêmicas destas APPs, inclusive quanto aos corredores ecológicos e unidades de conservação locais, podem ser consideradas áreas além dos 30 metros de APP da orla do Lago Paranoá.